



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sábado, 28 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1100

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sábado, 28 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1100

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 254, DE 28 DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os dias 30 e 31 de dezembro de 2024, declarados ponto facultativo, nos termos no Decreto nº 207, de 07 de fevereiro de 2024, serão considerados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Taciba, em específico, como Recesso.

Art. 2º. Os profissionais da saúde e demais servidores lotados na Secretaria de Saúde que forem convocados ao serviço no recesso dos dias 30 e 31 de dezembro de 2024, exceto aqueles que já estiverem trabalhando em escala de revezamento, na forma da Lei Complementar nº 27, de 09 de agosto de 2019 e da Resolução nº 01, de 17 de dezembro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, farão jus ao recebimento de horas extras, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 11/2019.

Parágrafo Único - As horas extras referidas no *caput* deste artigo serão autorizadas mediante justificativa do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os servidores convocados ao serviço nestas datas terão seus direitos garantidos, nos termos da Lei Complementar nº 11/2019 e demais normas pertinentes em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taciba(SP), 27 de dezembro de 2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

EIGLA HAILLANA MACHADO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos